

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

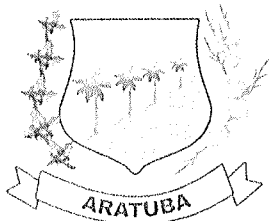
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.02.23.01-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.02.23.01-SMS. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº DP2023.02.23.01-SMS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, ANTIBIÓTICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPIS PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 04/2022-CESAU/CE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Aratuba, através do seguinte endereço eletrônico www.aratuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no Termo de Referência, através do e-mail: aratubalicitacao@gmail.com, até as 17:00hs do dia 01 de Março de 2023 - Agente de Contratação.

Aratuba/CE, 24 de Fevereiro de 2023.


Raquel Ferreira de Paiva
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICO.

2. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, ANTIBIÓTICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPIS PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 04/2022-CESAU/CE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

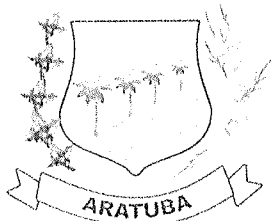
Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UNID.	QUANT.
01	ÁLCOOL 70% ETÍLICO NA CONCENTRAÇÃO INPM. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	150
02	ÁLCOOL ABSOLUTO. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	70
03	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO. FRASCO DE 500 ML.	UNID	100
04	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO. FRASCO DE 5 L.	UNID	30
05	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACT	100
06	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR . FRASCO DE 1 L.	UNID	50
07	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO G EM CAIXAS COM 100 UNID.	CXA	50
08	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO M EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	50
09	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO P EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	150
10	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, EM LÁTEX NATURAL, EMBALADAS EM PARES, TAMANHO 7,0.	UND	150
11	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, EM LÁTEX NATURAL, EMBALADAS EM PARES, TAMANHO 7,5.	UND	150
12	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, EM LÁTEX NATURAL, EMBALADAS EM PARES, TAMANHO 8,0.	UND	102
13	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100
14	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100
15	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO XG. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100
16	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA	300
17	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95, INDICADO PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1040
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTÁVEL.	UNID	120
19	PROPÉ SAPATILHA BRANCO GRAMATURA 30 G PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACT	100
20	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACT	100

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE II	UNID.	QUANT.
01	BECLOMETASONA 200 MCG -SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, SPRAY ORAL	FR 200 DOSES	5
02	BECLOMETASONA 50 MCG -SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, SPRAY ORAL	FR 200 DOSES	5
03	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	5



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR 20 ML	10
05	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	500
06	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR 30 ML	50
07	IBUPROFENO 600 MG	COMP	500
08	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	FR 100 ML	10
09	LORATADINA 10 MG	COMP	500
10	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR 15 ML	30
11	PARACETAMOL 500 MG	COMP	500
12	PREDNISONA 20 MG	COMP	300
13	PREDNISONA 5 MG	COMP	300
14	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR 60 ML	50
15	SALBUTAMOL 100 MCG - SUSP AEROSOL ORAL (SPRAY)	FR 200 DOSES	5
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSP ORAL	FR 100 ML	5
17	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500 MG+ 125 MG	COMP	30
18	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR 150 ML	10
19	AMOXICILINA 500 MG	COMP	300
20	AZITROMICINA 40 MG/ML - SUSP ORAL	FR 15 ML	5
21	AZITROMICINA 500 MG	COMP	300
22	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR 60 ML	5
23	CEFALEXINA 500 MG	COMP	300
24	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	300
25	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	60
26	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	300
27	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR 100 ML	10
28	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG	COMP	120

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A aquisição se faz necessária com o intuito de fortalecer e desenvolver as ações de prevenção e controle das síndromes em especial o enfrentamento da COVID-19 na rede de atenção primária a saúde do município de Aratuba, nos quais especificamos as ações tais como: Implementar as ações de prevenção e controle da síndrome gripal e covid-19 na atenção primária a saúde; Ofertar ações e serviços de saúde na Atenção Primária de saúde para atender a população em decorrência do avanço dos casos da síndrome gripal e em especial a COVID-19; Promover ações de prevenção, proteção, promoção à saúde; Evitar ocorrências de óbitos por síndromes gripais e sensibilizar e conscientizar a população quanto as medidas de prevenção e controle ao enfrentamento reduzindo os riscos de disseminação da doença..

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

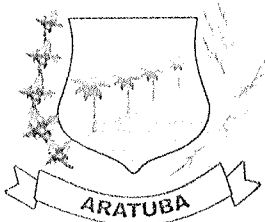
6.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 62, inciso I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, todos da Lei Federal nº 14.133/21. Contudo, a documentação que trata o art. 62, conforme disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, seguirá esses termos:

6.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.5 - Certidão simplificada e específica emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante com data de emissão não anterior a 30(trinta) dias.

7.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, com as mesmas especificações exigidas, discriminada, comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

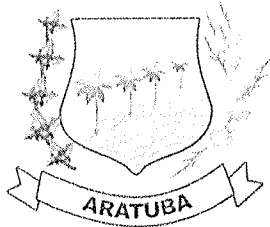
b) Comprovação de autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da **SAÚDE/ANVISA CORRELATOS**, para o objeto **LOTE: II**.

c) Alvará sanitário expedido pela unidade competente da esfera Federal, Estadual ou Municipal da sede da licitante;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

8.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

8.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 Para o fornecimento serão emitidas **ORDENS DE COMPRAS**, em conformidade com a proposta vencedora.

9.2 As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pela **Secretaria de Saúde**, representada pelo respectivo Secretário Municipal e o proponente com a melhor cotação de preços, que observará os termos da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

9.4 O(s) contrato(s) produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de fornecimento total e vigência contratual será até **31 de Dezembro de 2023**.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

10.1 São obrigações do Prestador de serviços:

a) Fornecer os itens dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Saúde**, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **Secretaria de Saúde** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/21;

g) Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento da **Secretaria de Saúde**;

h) não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **Secretaria de Saúde**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Secretaria de Saúde**, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;

l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

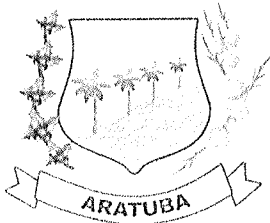
k) comunicar imediatamente ao município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos,



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações técnicas e comerciais dos materiais do município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;

q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Aratuba/Ce de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

10.1.1. O fornecedor autoriza o município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

10.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;

10.2. A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.3. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Indicar o local em que deverão ser entregues os itens;

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;

e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades no fornecimento do itens do contrato;

f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;

h) A comunicação por escrito e tempestiva à contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

11. DA GERÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado, pela **Secretaria de Saúde**, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Nº 14.133/21, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.

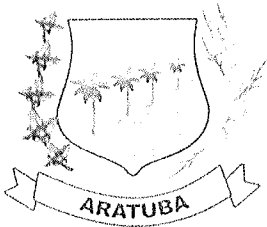
10.1.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

12.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto da execução dos



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) nota fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às contribuições sociais;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

14.2.1 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de ARATUBA/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

14.7. Na aplicação da sanção prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

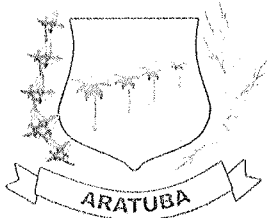
14.8. Na aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE: 0902.10.122.0187.2.091 – AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 – PELO SUS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Aratuba/CE, 24 de Fevereiro de 2023.

Josenir Filho Rodrigues Vitor
Secretário de Saúde de Aratuba/CE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE

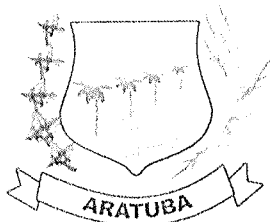
Razão Social: CNPJ Nº.: Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço: Fone/Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, ANTIBIÓTICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPIS PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 04/2022-CESAU/CE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁLCOOL 70% ETÍLICO NA CONCENTRAÇÃO INPM. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	150			
02	ÁLCOOL ABSOLUTO. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	70			
03	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO. FRASCO DE 500 ML.	UNID	100			
04	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO. FRASCO DE 5 L.	UNID	30			
05	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACT	100			
06	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR . FRASCO DE 1 L.	UNID	50			
07	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO G EM CAIXAS COM 100 UNID.	CXA	50			
08	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO M EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	50			
09	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO P EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	150			
10	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, EM LÁTEX NATURAL, EMBALADAS EM PARES, TAMANHO 7,0.	UND	150			
11	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, EM LÁTEX NATURAL, EMBALADAS EM PARES, TAMANHO 7,5.	UND	150			
12	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, EM LÁTEX NATURAL, EMBALADAS EM PARES, TAMANHO 8,0.	UND	102			
13	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100			
14	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100			
15	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO XG. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100			
16	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA	300			
17	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95, INDICADO PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1040			
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTÁVEL.	UNID	120			
19	PROPÉ SAPATILHA BRANCO GRAMATURA 30 G PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACT	100			
20	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACT	100			
VALOR DO LOTE I R\$						



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE II	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BECLOMETASONA 200 MCG -SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, SPRAY ORAL	FR 200 DOSES	5			
02	BECLOMETASONA 50 MCG -SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, SPRAY ORAL	FR 200 DOSES	5			
03	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	5			
04	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR 20 ML	10			
05	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	500			
06	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUPENSÃO ORAL	FR 30 ML	50			
07	IBUPROFENO 600 MG	COMP	500			
08	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	FR 100 ML	10			
09	LORATADINA 10 MG	COMP	500			
10	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR 15 ML	30			
11	PARACETAMOL 500 MG	COMP	500			
12	PREDNISONA 20 MG	COMP	300			
13	PREDNISONA 5 MG	COMP	300			
14	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR 60 ML	50			
15	SALBUTAMOL 100 MCG - SUSP AEROSOL ORAL (SPRAY)	FR 200 DOSES	5			
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSP ORAL	FR 100 ML	5			
17	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500 MG+ 125 MG	COMP	30			
18	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	FR 150 ML	10			
19	AMOXICILINA 500 MG	COMP	300			
20	AZITROMICINA 40 MG/ML - SUSP ORAL	FR 15 ML	5			
21	AZITROMICINA 500 MG	COMP	300			
22	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR 60 ML	5			
23	CEFALEXINA 500 MG	COMP	300			
24	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	300			
25	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	60			
26	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	300			
27	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR 100 ML	10			
28	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG	COMP	120			
VALOR DO LOTE II R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$___ (POR EXTENSO)

Prazo máximo: 31 Dezembro de 2023.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL